



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNIC. DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. MUN. DE PATY DO ALFERES
PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 012/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2034/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o benefício de aposentadoria voluntária do Professor a servidora **MARIA DAS GRAÇAS CONRADO DA SILVA**, Professor “A” IV Padrão 10 matrícula nº 538/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais COM PARIDADE a contar do dia 01 de abril de 2020, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º da Lei Municipal 2678 de 17 de março de 2020 - Art. 1º Anexo IV do Decreto nº 6192 de 18 de março de 2020. Art. 37 Incisos I,II,III: Parágrafo único inciso IV da Lei Municipal 1077/2004.	2.029,26
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 -24%	487,02
Adicional Art.44 - PFA	Art. 44, da Lei 1.077/04 -12%	211,02
Adicional Art.67- III - PFA	Art.67, Inciso III da Lei 1.077/04 - 12%	211,02
Adicional Art. 67- IV - PFA	Art. 67 Inciso IV da Lei 1.077/04 - 2%	35,17
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea “e”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 6º EC 41- Com paridade. Não Contemplada na EC 103 de 12 de novembro de 2019	2.973,49

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de abril de 2020

Paty do Alferes, 24 de março de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL